



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

DECRETO Nº 025/16, DE 23/5/2016.

**ANULA PROCESSO LICITATÓRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e,

CONSIDERANDO que o Município lançou o Processo Licitatório nº 77/2015, modalidade Concorrência nº 01/2015, tipo maior percentual de desconto, que tem por objeto a concessão da execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos;

CONSIDERANDO o equívoco existente no item 2.1 do Edital de Concorrência nº 01/2015, que limita a competitividade no certame, contrariando o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993, ao estabelecer que a sede da empresa deveria localizar-se no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO as ponderações exaradas pelo representante do Ministério Público no Ofício nº 164/2016/PJ/ITG, recomendando a anulação do referido processo licitatório;

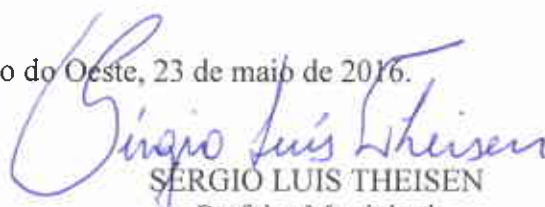
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 77/2015, modalidade Concorrência nº 01/2015, tipo maior percentual de desconto, que tem por objeto a concessão da execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 23 de maio de 2016.


SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal